



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 305/97, DE 27/08/97.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Geraldo Custódio da Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 303/97, de 13/08/97, passa a ser de R\$-897,18 (Oitocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), a partir de 1º de agosto de 1997, atualizada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação ' Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 0,18% do mês de julho de 1997, sendo R\$-448,59 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), referentes à parte fixa e R\$-448,59 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), relativos à parte variável, não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participações nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os vereadores receberão valor equivalente à divisão da parte variável do subsídio mensal pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada ' mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 305/97, DE 27/08/97.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente ' R\$-594,63 (Quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e três' centavos) à título de verba de representação, a partir de 1º de a- gosto de 1997, atualizados na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução de presente Resolu_ ção correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ' seus efeitos a 1º de agosto de 1997.

SALA DAS SESSÕES, EM 27/08/97.

Geraldo Custódio da Silva

GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Cícero Eleucádio de Andrade

CÍCERO ELEUCÁDIO DE ANDRADE
Vice-Presidente

Adelcio Rosa de Moraes

ADELICIO ROSA DE MORAIS
Secretário